



CIÊNCIA
SEM FRONTEIRAS



**MANUAL DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
FREQUENTES PARA BOLSISTAS DO CSF
ESTADOS UNIDOS**



**MANUAL DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
FREQUENTES PARA BOLSISTAS DO CSF
ESTADOS UNIDOS**

ALABAMA,
CAROLINA DO SUL,
GEÓRGIA,
MISSISSIPPI E
TENNESSEE



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM ATLANTA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ÍNDICE

Apresentação	4
A função da Embaixada e dos Consulados do Brasil nos EUA	5
Jurisdições e Setores Educacionais nos EUA	6
O papel das instituições parceiras do CsF nos EUA	9
Perguntas e respostas frequentes	11
Serviços consulares	11
Viagens e regras do visto J-1	19
Estágios, impostos e documentos estadunidenses.....	21
Retorno ao Brasil e outros questionamentos	26
Links e contatos úteis	29
Consulado-Geral do Brasil em Atlanta	29
<i>Institute of International Education</i>	29
<i>Sites e guias do CsF</i>	29
Documentos legais do Programa CsF.....	30
Apoio aos bolsistas no exterior	30
Redes internacionais de acadêmicos brasileiros.....	30
Guia prático de contatos por assunto.....	31
Associações de estudantes brasileiros.....	33

APRESENTAÇÃO

Prezado(a) bolsista,

Primeiramente, parabéns pela conquista de sua bolsa de estudos e bem-vindo(a) aos Estados Unidos!

Morar, estudar e pesquisar em outro país são experiências únicas, que envolvem inúmeras oportunidades mas, também, alguns desafios. Cientes disso, responsáveis pelos setores de Cooperação Educacional na Embaixada e nos Consulados do Brasil nos Estados Unidos elaboraram, em conjunto, este Manual de Perguntas e Respostas Frequentes. O Manual foi criado no âmbito do Programa de Apoio a Estudantes Brasileiros no Exterior (PAEB), de modo a atender as principais demandas, dúvidas e questionamentos encaminhados pelos bolsistas do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) desde sua implementação, no final de 2011.

Assim como o próprio programa CsF, este Manual é uma obra em constante construção. As informações contidas aqui serão atualizadas e aprimoradas continuamente no intuito de contribuir para o melhor aproveitamento da experiência de estudantes, pesquisadores e acadêmicos brasileiros durante sua estada nos EUA. Este documento, além disso, deve ser consultado em conjunto com diversos outros guias, cartilhas e materiais informativos detalhados, já disponibilizados por universidades e instituições parceiras do CsF nos EUA. Parte destes materiais está listada no decorrer deste Manual, o qual pode ser reproduzido, copiado e distribuído gratuitamente. Contribuições, sugestões e comentários também serão bem-vindos. Portanto, sinta-se sempre à vontade para comunicar suas dúvidas e dicas aos responsáveis pelo Setor Educacional do Consulado de sua jurisdição.

Vale também a recomendação de que o(a) bolsista mantenha uma postura ativa no decorrer de seu período de estudos e pesquisa nos EUA. Entrar em contato com outros bolsistas, estar atento às informações disponibilizadas pela Embaixada, Consulados e instituições parceiras do Programa, estabelecer amizades com estudantes e pesquisadores, brasileiros e estrangeiros, e tentar aproveitar ao máximo os recursos oferecidos por universidades e centros de pesquisa nos EUA - estas são, certamente, as melhores maneiras de manter-se informado e garantir êxito em sua experiência no exterior.

Desde já, desejamos a você uma excelente estada. Conte com o nosso apoio.

***Setor de Cooperação Educacional
Consulado-Geral do Brasil em Atlanta***

Março de 2014

A FUNÇÃO DA EMBAIXADA E DOS CONSULADOS DO BRASIL NO EXTERIOR

Os Consulados são repartições do Governo brasileiro integrantes do **Ministério das Relações Exteriores** - Itamaraty (MRE) encarregadas de prestar, nos termos das leis e do direito internacional, determinados serviços públicos na sua área de jurisdição. O MRE mantém nos EUA dez Consulados-Gerais, bem como a Embaixada do Brasil em Washington, D.C., as missões permanentes junto às Nações Unidas e à Organização dos Estados Americanos e um escritório financeiro em Nova York.

Os serviços prestados pelos Consulados incluem a proteção dos interesses do Brasil e de seus nacionais, a expedição de passaportes a brasileiros e vistos a estrangeiros, o registro de nascimentos, casamentos, óbitos e escrituras públicas e os atos notariais de sua competência, dentre outros. Essas repartições também promovem o desenvolvimento das relações econômicas, comerciais e culturais do Brasil com a área de jurisdição e podem compor-se de diversos setores, como o Setor de Administração, o Setor Consular, o Setor Cultural, o Setor de Promoção Comercial, o Setor de Ciência e Tecnologia e o Setor de Cooperação Educacional.

Os Setores de Cooperação Educacional são responsáveis pelo acompanhamento dos alunos, professores e pesquisadores universitários brasileiros que visitam ou residem nos Estados Unidos. Visam igualmente a facilitar e fomentar parcerias entre instituições acadêmicas brasileiras e estadunidenses e estão encarregados do acompanhamento do Programa Ciência sem Fronteiras nos estados das jurisdições correspondentes. No âmbito de suas atividades, os setores também coordenam o PAEB – Programa de Apoio ao Estudante Brasileiro no Exterior – e promovem uma série de atividades que visam a contribuir para a experiência do bolsista brasileiro nos EUA. Os setores, além disso, subsidiam e fomentam o Comitê de Acompanhamento e Assessoramento (CAA) do Programa CsF, formado por representantes dos ministérios da Educação (MEC/CAPES), Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI/CNPq) e Relações Exteriores (MRE-Itamaraty).

Para maiores informações sobre a atuação dos Consulados, visite o Portal Consular do MRE (abe.mre.gov.br) e a página da Divisão de Temas Educacionais do Itamaraty (www.dce.mre.gov.br).

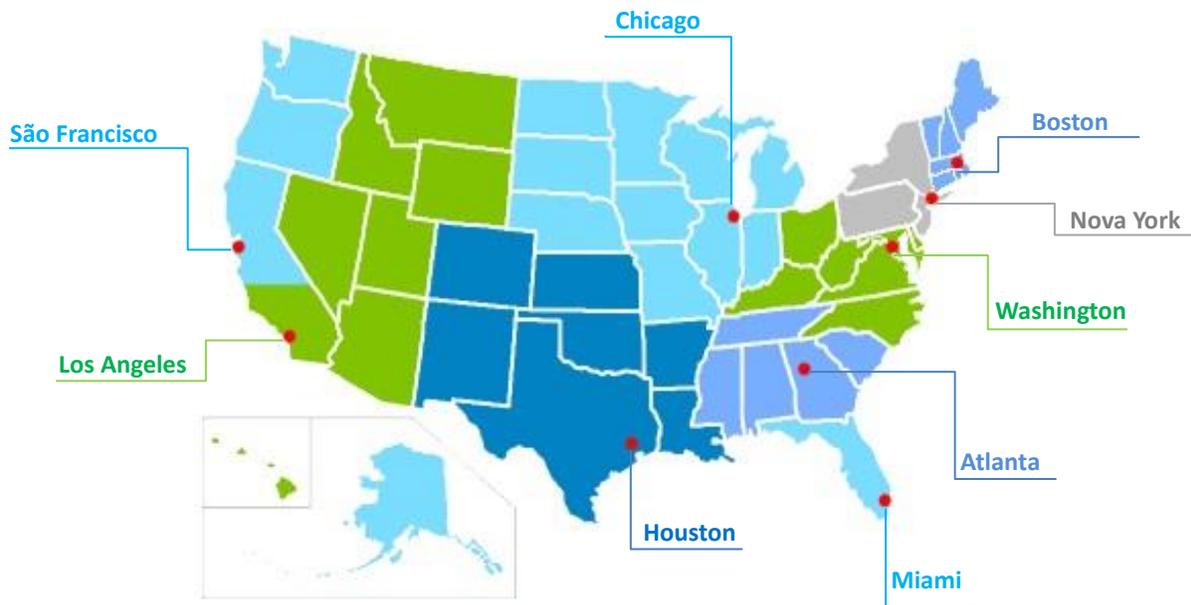
Atenção, bolsista!

É muito importante que você estabeleça contato com seu Setor de Cooperação Educacional assim que chegar aos EUA.

Visite a página do Setor no sítio do Consulado-Geral do Brasil em Atlanta (atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/cooperacao_educacional.xml) e preencha o formulário eletrônico “Cadastro da diáspora científica” para que o Consulado tenha seus dados atualizados.

JURISDIÇÕES E SETORES EDUCACIONAIS NOS EUA

Nos Estados Unidos, os Consulados e seus respectivos Setores de Cooperação Educacional estão distribuídos segundo as seguintes áreas de jurisdição:



ATLANTA

Consulado-Geral do Brasil em Atlanta

Jurisdição	Alabama, Carolina do Sul, Geórgia, Mississippi e Tennessee
Endereço	3500 Lenox Rd, suite 800, Atlanta, GA 30326
Horário de atendimento	De 9h às 13h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira
Website	atlanta.itamaraty.gov.br
Facebook	www.facebook.com/pages/Consulado-Geral-do-Brasil-Em-Atlanta/118772721471678?ref=hl
Setor Educacional	csf.atlanta@itamaraty.gov.br Tel.: (404) 949-1213

BOSTON

Consulado-Geral do Brasil em Boston

Jurisdição	Massachusetts, Maine, New Hampshire, Vermont, Connecticut e Rhode Island ¹
-------------------	---

¹ Para assuntos consulares, os residentes nos estados de Connecticut e Rhode Island são atendidos pelo **Consulado-Geral em Hartford**, o qual não possui Setor de Cooperação Educacional. Para maiores informações, visite hartford.itamaraty.gov.br/pt-br/.

Endereço	175 Purchase Street, Boston, MA, 02110
Website	boston.itamaraty.gov.br/pt-br/ciencia_sem_fronteras.xml
Facebook	www.facebook.com/CienciasemFronteirasBoston
Twitter	@CsFBoston; https://twitter.com/CsFBoston
Responsável pelo CsF	Cristina Caldas csf.boston@itamaraty.gov.br Tel.: (857) 321-7298

CHICAGO

Consulado-Geral do Brasil em Chicago	
Jurisdição	Illinois, Indiana, Iowa, Michigan, Minnesota, Missouri, Nebraska, Dakota do Norte, Dakota do Sul e Wisconsin
Endereço	401 North Michigan Avenue, suite 1850, Chicago, IL 60611
Website	chicago.itamaraty.gov.br/pt-br/setor_educacional.xml
Facebook	www.facebook.com/groups/CSFMeioOeste/
Twitter	@CSFMeioOeste
Responsável pelo CsF	David Saide csf.chicago@itamaraty.gov.br Tel.: (312) 464-0244 Ramal 5018

HOUSTON

Consulado-Geral do Brasil em Houston	
Jurisdição	Arkansas, Colorado, Kansas, Luisiana, Novo México, Oklahoma e Texas
Endereço	1233 West Loop South, suite 1150, Houston, TX 77027
Website	houston.itamaraty.gov.br
Responsável pelo CsF	Adriana Chiaramonti csf.houston@itamaraty.gov.br Tel.: (713) 961-3063 Ramal 125

LOS ANGELES

Consulado-Geral do Brasil em Los Angeles	
Jurisdição	Arizona, Havaí, Idaho, Montana, Nevada, Utah, Wyoming e, na Califórnia, os condados (<i>counties</i>) de Imperial, Kern, Los Angeles, Orange, Riverside, San Bernardino, San Diego, San Luis Obispo, Santa Bárbara e Ventura, bem como as seguintes ilhas norte-americanas no Pacífico: Johnston, Midway, Wake, Howland, Jarvis e Baker, Palmira e Kingman
Endereço	8484 Wilshire Blvd, suite 300, Beverly Hills, CA 90211
Website	losangeles.itamaraty.gov.br
Facebook	www.facebook.com/groups/246336442127175/
Responsável pelo CsF	Marcos Carvalho csf.losangeles@itamaraty.gov.br Tel.: (323) 651-2664 Ramal 219

MIAMI

Consulado-Geral do Brasil em Miami

Jurisdição	Flórida, Porto Rico e Ilhas Virgens norte-americanas
Endereço	80 SW 8th Street - 26th Floor, Miami, FL 33130-3004
Website	miami.itamaraty.gov.br
Responsável pelo CsF	Tatiana de Castro csf.miami@itamaraty.gov.br

NOVA YORK

Consulado-Geral do Brasil em Nova York

Jurisdição	Nova Jersey, Nova York e Pensilvânia
Endereço	225 East 41 st Street , New York, NY 10016
Website	novayork.itamaraty.gov.br
Facebook	www.facebook.com/pages/Brazilian-Consulate-in-NY-Education
Twitter	@CsF PANYNJ
Responsável pelo CsF	Frederico Menino csf.novayork@itamaraty.gov.br Tel.: (917) 777-7637 Fax: (212) 827-0225

SÃO FRANCISCO

Consulado-Geral do Brasil em São Francisco

Jurisdição	Alasca, Oregon, Washington (estado) e, na Califórnia, todos os condados (<i>counties</i>) não incluídos na jurisdição do Consulado em Los Angeles
Endereço	300 Montgomery Street, suite 300, San Francisco, CA 94104
Website	saofrancisco.itamaraty.gov.br
Responsável pelo CsF	Marcio Vecchi csf.saofrancisco@itamaraty.gov.br Tel.: (415) 820-5281

WASHINGTON, D.C.

Embaixada do Brasil em Washington, D.C.²

Endereço	3006 Massachusetts Avenue NW, Washington, DC 20008
Website	washington.itamaraty.gov.br/en-us/
Responsável pelo CsF	Maricy Schmitz csf.washington@itamaraty.gov.br Tel.: (202) 238-2708

² Para assuntos consulares, os residentes nos estados de Carolina do Norte, Distrito de Colúmbia, Delaware, Kentucky, Maryland, Ohio, Virgínia e Virgínia Ocidental, bem como bases norte-americanas (exceto Guam) são atendidos pelo **Consulado-Geral em Washington** (cgwashington.itamaraty.gov.br/pt-br/). Assuntos de ordem acadêmica nestas localidades são tratados pelo Setor de Cooperação Educacional da Embaixada.

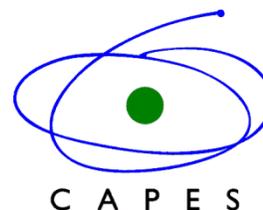
O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO CSF NOS EUA

Além da Embaixada e dos Consulados, outras instituições, brasileiras e estrangeiras, apoiam e estruturam o Programa Ciência sem Fronteiras nos EUA. As principais são:

CAPES

www.capes.gov.br

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação do Ministério da Educação (MEC), desempenha papel fundamental na expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) em todo o Brasil. Criada em 1951, a CAPES é, conjuntamente com o CNPq, a principal organização na coordenação do Programa CsF. É responsável pelos processos de **seleção no Brasil** e pelo **pagamento de parte das bolsas e benefícios** a bolsistas aprovados em todas as modalidades do CsF. No momento de sua aprovação, o bolsista CAPES será informado sobre seu técnico, com quem deverá manter contato em casos como (mas não somente): **não recebimento de auxílio, viagem internacional durante a vigência da bolsa no exterior, emergência médica ou interrupção do programa. Tenha sempre a mãos o contato de seu técnico designado.**



CNPq

www.cnpq.br

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), agência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), tem como principais atribuições fomentar a pesquisa científica e tecnológica e incentivar a formação de pesquisadores brasileiros.



Também criado em 1951, desempenha papel primordial na formulação e condução das políticas de ciência, tecnologia e inovação. Sua atuação contribui para o desenvolvimento nacional e o reconhecimento das instituições de pesquisa e pesquisadores brasileiros pela comunidade científica internacional. O CNPq compartilha com a CAPES os processos de **seleção de bolsistas** de todas as modalidades do Programa CsF e desempenha **funções semelhantes à CAPES** (consulte o parágrafo anterior) no que se refere à assistência de bolsistas no exterior.

Institute of International Education - IIE

www.iie.org

Instituição não governamental estadunidense contratada pelo Governo brasileiro para o assessoramento local do Programa CsF, o IIE é responsável pela colocação acadêmica de bolsistas da modalidade Graduação Sanduíche. Atende a grande maioria das questões relacionadas à intermediação entre bolsista brasileiro e instituição de



destino nos EUA, e trata de assuntos de ordem técnica e burocrática durante o período de estada do bolsista nos EUA. São exemplos destes assuntos: **pagamentos de taxas universitárias (tuition fees, meal plan etc.), seguros de saúde, alojamento, visto estadunidense e avaliação acadêmica dos estudantes.**

O Instituto é o patrocinador (*sponsor*) do documento imigratório DS-2019, requisito para a emissão do visto J-1, e é também quem centraliza e coordena as informações referentes ao **estágio técnico (Academic Training)** dos bolsistas de Graduação Sanduíche.

LASPAU

www.laspau.harvard.edu

A LASPAU – *Academic and Professional Programs for the Americas* – é uma organização afiliada à Universidade Harvard incumbida do desenvolvimento de capital humano, inclusão social e crescimento econômico na América Latina e no Caribe por meio do apoio ao



Ensino Superior, capacitação institucional e fomento à inovação acadêmica. No âmbito do Programa CsF, a LASPAU firmou acordo com o Governo brasileiro para a administração de 1.500 bolsas na modalidade **Doutorado Pleno no Exterior** a serem oferecidas entre 2013 e 2015. A LASPAU está encarregada, especificamente, da colocação (*placement*) dos candidatos aprovados no CsF em universidades dos EUA.

EducationUSA

www.educationusa.info

O EducationUSA é uma rede global coordenada pela Comissão Fulbright e afiliada à Seção de Educação e Cultura (*Bureau of Educational and Cultural Affairs* – ECA) do Departamento de Estado dos Estados Unidos. A organização possui diversos escritórios no Brasil e fornece informações úteis para brasileiros que queiram estudar nos EUA e para estrangeiros interessados em realizar atividades acadêmicas no Brasil. De modo a assessorar o trabalho das demais instituições parceiras, a Education-USA disponibilizou um *blog* contendo informações específicas sobre o Programa Ciência sem Fronteiras (veja a seção de “Links e contatos úteis”).



PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

SERVIÇOS CONSULARES

1. QUE PRECAUÇÕES DEVEM SER TOMADAS ANTES DA VIAGEM AOS EUA?

Antes de sair do Brasil, é importante que o bolsista providencie **cópias autenticadas de todos os seus documentos brasileiros básicos**: certidão de nascimento, RG, título de eleitor, CPF, carteira de motorista (CNH), certificado de reservista (CRM), carteira de vacinação, passaporte(s) e, se aplicável, certidão de casamento.

Não é necessário que o bolsista traga os originais de todos esses documentos para os EUA. Caso os traga, deve mantê-los sempre em local seguro. De todo modo, possuir ao menos cópias autenticadas destes documentos facilitará o processamento de muitos documentos e certidões emitidos pelos Consulados. Os serviços consulares **não** requerem a contratação de despachantes no exterior.

Recomenda-se, também, que o bolsista nomeie ao menos um **procurador no Brasil**, autorizando-o, via procuração lavrada em cartório, a realizar tarefas como: declarar impostos, realizar movimentações bancárias e solicitar documentos em instituições públicas e privadas no Brasil. É recomendável que o procurador no Brasil também possua cópias autenticadas dos documentos básicos do bolsista.

No caso de o bolsista apresentar quadro médico específico, é importante que providencie traduções juramentadas, em inglês, de **documentos e receitas médicas**. Todo bolsista deve, além disso, consultar a instituição de apoio no exterior (IIE, no caso dos bolsistas de graduação, e LASPAU, no caso dos bolsistas de doutorado pleno) ou contatar diretamente o setor responsável em sua universidade de destino (*Health Department*, por exemplo) de modo a obter informações específicas com relação aos requerimentos médicos estipulados por cada universidade. É muito comum, por exemplo, que as universidades exijam o certificado de imunização, que deve ser preenchido antes da chegada aos EUA.

Por fim, o bolsista deve ter em mãos o **termo de concessão da bolsa**, emitido pela CAPES ou CNPq, e eventuais **cartas de aceitação** da universidade ou instituição de pesquisa nos EUA.

Dicas para a chegada aos EUA:

- ✓ informar dados pessoais ao Consulado;
- ✓ solicitar a Carteira de Matrícula Consular;
- ✓ abrir conta em banco;
- ✓ obter telefone;
- ✓ bolsista de Graduação Sanduíche: assinar o formulário *Health Insurance Confirmation* e enviá-lo ao IIE (bswbimmigration@iie.org); completar o formulário *Initial Student Report* e enviá-lo ao IIE (bswbreports@iie.org);
- ✓ demais bolsistas: certificar-se de que o seguro-saúde (*health insurance plan*) está em dia.

Procure se informar acerca das normas de conduta, regulamentos e costumes de sua instituição e localidade de destino. Lembre-se de que está longe de casa, em um país diferente e lidando com pessoas de cultura e valores diversos. Muitas vezes estes são desafios maiores do que o previsto. As universidades norte-americanas são conhecidas por tratarem seus estudantes com muito zelo e oferecerem uma série de guias, serviços de orientação e até mesmo auxílio psicológico. Informe-se!

Maiores informações acerca do preparo para a viagem podem ser obtidas em guias de referência cujos *links* estão disponíveis na seção “*Links e contatos úteis*” (página 29 deste guia).

2. O QUE É E PARA QUE SERVE A CARTEIRA DE MATRÍCULA CONSULAR?

A Carteira de Matrícula Consular (CMC) é um documento pessoal de identificação emitido pelo Consulado de sua jurisdição. A carteira é geralmente aceita em repartições públicas e privadas em todo o território dos EUA, como documento de identidade, prova de nacionalidade e comprovante de domicílio. A CMC também permite que as autoridades consulares tenham maior conhecimento acerca da comunidade brasileira no exterior e possam, assim, prestar-lhe melhor assistência.

Recomenda-se que, assim que estabelecido nos EUA, o bolsista providencie sua matrícula junto ao Consulado mais próximo e mantenha sempre o endereço e telefone de contato atualizados.

Vale ressaltar que a CMC não constitui carteira de habilitação, não substitui o passaporte brasileiro e não pode ser utilizada como comprovante de situação migratória regular. Mesmo assim, a carteira permite que o brasileiro no exterior não tenha a necessidade de ter sempre em mãos o passaporte original – o que reduz, portanto, as chances de perdê-lo. Sugere-se sempre como acompanhamento à CMC, fotocópias das duas primeiras páginas do seu passaporte, como também do visto.

Para solicitar a CMC, o bolsista deve comparecer pessoalmente ao Consulado e apresentar os seguintes documentos:

- 1 documento brasileiro válido e com foto (ex.: RG, passaporte, carteira de motorista);
- 1 documento brasileiro simples (ex.: certidão de nascimento ou de casamento, título de eleitor, CPF);
- formulário (fornecido no *website* do consulado) devidamente preenchido e assinado.

A emissão da CMC é gratuita e o atendimento presencial é realizado por ordem de chegada. No momento da solicitação, o bolsista será informado do prazo de entrega da carteira pronta. Para mais informações, visite atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/carteira_de_matricula_consular.xml.

3. O QUE FAZER CASO MEU PASSAPORTE VENÇA DURANTE A ESTADA NOS EUA?

O passaporte é o principal documento de identificação do brasileiro no exterior e é de responsabilidade de cada um tê-lo sempre em dia. Vale notar, ainda, que o nacional brasileiro, mesmo possuindo cidadania em outras nações, deve obrigatoriamente entrar e sair no Brasil com documento de viagem brasileiro válido. Na eventualidade do passaporte brasileiro expirar durante sua estada nos EUA, o bolsista deve procurar o Consulado com até seis meses de antecedência em relação à data de expiração, para solicitar a emissão de novo passaporte.

A solicitação pode ser feita pessoalmente ou por correio. A validade do passaporte solicitado por correio é de 3 anos para adultos e o prazo de processamento é de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da documentação. O passaporte solicitado pessoalmente possui validade de 5 anos e fica pronto na hora. O atendimento presencial é realizado por ordem de chegada.



Para obter a lista dos documentos necessários para a renovação do passaporte, visite atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/passaporte_brasileiro_e_autorizacao_de_retorno_ao_brasil_-_arb.xml. O valor da renovação é de US\$ 80.00 se o passaporte anterior for apresentado, ou US\$ 160.00 no caso de passaporte extraviado, roubado ou danificado.

Para esclarecimento de dúvidas, entre em contato através do endereço eletrônico passaporte.atlanta@itamaraty.gov.br.

4. O QUE FAZER EM CASO DE PERDA, ROUBO OU EXTRAVIO DO PASSAPORTE DURANTE A ESTADA NOS EUA?

É dever do titular comunicar imediatamente à repartição consular mais próxima a ocorrência de perda, apreensão, extravio, furto, roubo, adulteração, destruição total ou parcial, ou inutilização do passaporte, bem como a sua recuperação, quando for o caso.

Os documentos e procedimentos para a solicitação de um novo passaporte estão descritos na questão 3 anterior.

Além do Consulado, o estudante brasileiro deve também informar, imediatamente, à sua universidade de destino e/ou à instituição responsável por seu programa nos EUA (ex.: IIE ou LASPAU) sobre a perda, roubo ou extravio do seu **visto de estudante e/ou formulário I-94**. Somente a instituição norte-americana poderá emitir um novo formulário de imigração (ex.: DS-2019, no caso dos portadores do visto tipo J-1) para regularização da situação imigratória do bolsista nos EUA. Para saber mais, visite http://travel.state.gov/visa/temp/info/info_2009.html.

5. COMO É POSSÍVEL JUSTIFICAR AUSÊNCIA EM ELEIÇÕES BRASILEIRAS ESTANDO NOS EUA?

Os eleitores cujo cartório eleitoral localiza-se em território brasileiro (ou seja, a grande maioria dos bolsistas, que não transferiram seus títulos para o exterior) são obrigados a votar nas eleições legislativas e executivas municipais, estaduais e federais. Caso esteja no exterior durante as eleições, o bolsista deverá justificar a ausência às urnas. Há duas formas de efetuar a justificativa:

1. No prazo de 30 dias, contados a partir da data de retorno ao Brasil, compareça ao seu Cartório Eleitoral e preencha a justificativa, anexando cópia do passaporte com o carimbo de entrada no Brasil e/ou da passagem que comprove a data de retorno, e portando seus documentos pessoais (não deixe passar muito tempo do pleito, para evitar problemas com a sua inscrição eleitoral);
2. Acesse e imprima o requerimento de justificativa de ausência (www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-requerimento-de-justificativa-eleitoral-pos-eleicao).

Preencha-o e envie-o pelo correio, com cópia de documento de identidade brasileiro, do título de eleitor e de prova do motivo alegado, no prazo de 60 dias contados da data de cada turno de votação, ao Juiz Eleitoral responsável pelo Cartório do município brasileiro onde você está cadastrado. Convém guardar o comprovante do registro de expedição da correspondência.

Para mais informações, consulte a **página do TSE**: www.tse.jus.br/eleitor/eleitor-no-exterior/servicos-eleitorais-no-exterior.

6. PARA QUE SERVE (OU PODE SERVIR) UMA PROCURAÇÃO? COMO É POSSÍVEL OBTÊ-LA?

Procuração é o ato pelo qual alguém ("outorgante") confere a outrem ("outorgado") poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses ("poderes"). Todo ato lícito pode ser objeto de mandato, com exceção do testamento, do depoimento pessoal e da adoção. Exemplos de casos em que é necessária Procuração são: administração de contas bancárias no Brasil enquanto o titular da conta estiver no exterior; representação do outorgante em repartições públicas ou privadas no Brasil para a solicitação de documentos pessoais (diploma ou histórico escolar, por exemplo); quitação de compromissos eleitorais e fiscais no Brasil, entre outros.

A procuração pode ser por instrumento público, lavrado nos livros do Consulado, ou por instrumento particular, no qual o texto é preparado pelo próprio interessado e sua assinatura é apenas reconhecida pelo Consulado. Os brasileiros maiores de 18 anos ou emancipados, no gozo dos direitos civis, são aptos para dar procuração por instrumento público ou particular.

Para solicitar uma procuração pública, o outorgante deve comparecer pessoalmente ao Consulado de sua jurisdição. A procuração particular pode ser solicitada pelo correio. A documentação necessária varia de acordo com o modelo de procuração (por instrumento público ou privado). Obtenha mais informações acessando atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/procuracao.xml. Para esclarecimento de dúvidas, escreva para procuracao.atlanta@itamaraty.gov.br.

7. QUAL SERÁ O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICADO NO RETORNO AO BRASIL?

Não existe, até o momento, entendimento especial com a Receita Federal normatizando a tributação de bens de bolsistas do CsF quando de seu retorno ao Brasil. Assim sendo, no caso dos **beneficiários que permaneçam menos de doze meses no exterior**, aplica-se normalmente o imposto de importação sobre os bens que excedam os US\$ 500.00 permitidos pela Receita Federal, incluindo computadores adquiridos para finalidades didáticas. De todo modo, recomenda-se que os bolsistas guardem todas as notas fiscais e recibos de bens adquiridos no exterior. Isso será importante não apenas para fins fiscais, mas também para prestação de contas do auxílio do CsF.

Os indivíduos que retornarem ao Brasil, **depois de residirem no exterior por mais de 1 ano**, poderão ingressar no território aduaneiro os seguintes bens, novos ou usados, isentos de tributos:

I - móveis e outros bens de uso doméstico; e

II - ferramentas, máquinas, aparelhos e instrumentos necessários ao exercício de sua profissão, arte ou ofício, individualmente considerados.

Para fins de comprovação do período de residência no exterior, segundo a Receita Federal, o viajante deve apresentar à alfândega brasileira apenas uma comprovação idônea como, por exemplo: passaporte válido com os carimbos de saída e entrada, boletim de frequência acadêmica, contrato de trabalho ou de aluguel etc. O Consulado também pode, de modo a auxiliar o viajante, emitir um **Atestado de Residência** que comprove o tempo de permanência no exterior. Não se trata de um documento obrigatório no retorno ao Brasil, mas pode ser usado com o objetivo de facilitar e agilizar o trâmite na alfândega.

Para saber como fazer seu Atestado de Residência, visite atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/atestado_de_residencia.xml. Para esclarecimento de dúvidas, escreva para registro.atlanta@itamaraty.gov.br.

Vale notar que o Atestado é apenas um documento comprobatório emitido pelo Consulado e que cabe à **Receita Federal** a tarefa final de julgar a aplicabilidade de certas tarifas. Portanto, antes de voltar ao Brasil, o bolsista deve ler com atenção as regras estipuladas pela Receita para o transporte de mercadorias no retorno ao Brasil, disponíveis em www.receita.fazenda.gov.br/Aduana/Viajantes/Default.htm.

A Receita Federal também disponibiliza na internet formulário para envio de dúvidas: www.receita.fazenda.gov.br/dvssl/atbhe/falecon/comum/asp/env_msg.asp?id=146.

8. COMO PROCEDER EM CASOS DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIAL E POLICIAL?

O **Setor de Assistência a Brasileiros** do Consulado é responsável por estabelecer contatos com as autoridades administrativas, jurídicas e policiais locais. Em especial, o setor atua nas áreas de imigração, alfândega e polícia, com o objetivo de que lhe sejam comunicadas ocorrências com cidadãos brasileiros, em território estadunidense, que necessitem de assistência consular. Situações que envolvam risco de vida, prisão, processos judiciais, ocorrências criminais e dificuldades de interlocução com as autoridades locais devem ser comunicadas ao Setor de Assistência a Brasileiros, através do e-mail assistencia.atlanta@itamaraty.gov.br ou telefone (404) 949-1202.

Tenha sempre à mão:

- ✓ o telefone e e-mail de contato do Setor de Assistência a Brasileiros: (404) 949-1202, assistencia.atlanta@itamaraty.gov.br;
- ✓ o telefone de emergência do Consulado-Geral do Brasil em Atlanta: (404) 561-8354.

Em casos de comprovada urgência ou que requeiram providências imediatas fora do horário normal de atendimento do Consulado, o brasileiro deve contatar o **telefone de emergência** (404) 561-8354.

9. O QUE SÃO E PARA QUE SERVEM OS CONSULADOS ITINERANTES?

Por meio dos chamados **Consulados Itinerantes**, os Consulados prestam assistência diretamente às comunidades brasileiras localizadas na sua jurisdição. O Consulado anuncia com antecedência a escala de visitas do Consulado Itinerante às diversas cidades e o horário de funcionamento, por meio de sua página na *web*, *Facebook* e das lideranças comunitárias locais. Consulte a página do Consulado para certificar-se do calendário de visitas e serviços prestados durante o Consulado Itinerante.

10. É NECESSÁRIO LEGALIZAR CRÉDITOS E DOCUMENTOS ESCOLARES NORTE-AMERICANOS NO CONSULADO ANTES DO RETORNO AO BRASIL?

Como regra geral, históricos escolares, certificados, diplomas e demais documentos emitidos por instituições de ensino norte-americanas devem ser legalizados nos Consulados para terem validade no Brasil.

Contudo, no caso específico do Programa CsF, a obrigatoriedade de legalização de documentos varia de acordo com a modalidade da bolsa de estudo e as **exigências particulares da universidade de origem do bolsista**.

Bolsistas na modalidade Graduação Sanduíche **devem consultar sua universidade de origem no Brasil para saber das regras específicas para o aproveitamento dos créditos cursados no exterior.** Conforme o Item 4 do Acordo de Adesão ao Programa Ciência sem Fronteiras³, as Instituições de Ensino Superior (IES) que aceitam participar do programa se comprometem a “declarar o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes nas instituições estrangeiras, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos no Brasil”. Deste modo, haverá casos em que os créditos serão aproveitados sem a necessidade de legalização no Consulado, casos em que será exigida legalização e outros casos em que os créditos simplesmente não poderão ser aproveitados.

A situação, no entanto, é diferente para os bolsistas das **modalidades Doutorado Pleno, Doutorado Sanduíche e Pós-doutorado.** Bolsistas destas modalidades **devem** legalizar documentos escolares emitidos no exterior antes do retorno ao Brasil. Caso isso não seja possível, os bolsistas devem nomear um procurador nos EUA (vide item 6 anterior) autorizado a proceder com a legalização após o retorno do bolsista ao Brasil.

Vale a recomendação de que todos os bolsistas requeiram os *transcripts* (histórico escolar) junto à sua universidade nos EUA e procurem levar ao menos uma cópia original para o Brasil.

11. COMO PROCEDER PARA LEGALIZAR DOCUMENTOS ACADÊMICOS?

A legalização de documentos pode ser feita presencialmente no Consulado ou pelo correio.

Para fins de legalização, históricos (*school records and transcripts*), certificados, diplomas e outros documentos emitidos por *colleges* e *universities* devem ser apresentados/enviados no original, ou seja, devem estar impressos em papel timbrado, contendo o nome/endereço/estado da escola ou instituição acadêmica, bem como selo ou carimbo em relevo (*raised seal*). Certificados e diplomas devem ainda estar assinados por funcionário autorizado (normalmente o *principal, register* ou *counselor*).

O valor da legalização é de US\$ 5.00 para cada documento acadêmico. Mais de três documentos acadêmicos podem ser legalizados em forma de maço (o que significa que não podem ser desmembrados) ao custo de US\$ 15.00. O Consulado do Brasil em Atlanta aceita como forma de pagamento depósito bancário feito no *Fidelity Bank* e *money order* emitida pelo USPS, nominal ao *Consulate of Brazil*. O Consulado não aceita dinheiro em espécie.

O Consulado somente aceita correspondência enviada por envelope *Express Mail* do correio norte-americano (*U.S. Postal Service*). Outras formas de envio (como Fedex, DHL, UPS etc.) não serão aceitas e os envelopes serão devolvidos.

Os documentos enviados por correio devem vir acompanhados de um envelope *Express Mail* pré-pago (ou seja, já com os selos postais) e auto-endereçado para devolução ao interessado. O endereço de devolução pode ser tanto nos EUA, quanto no Brasil. Dada a impossibilidade de o Consulado arcar com o pagamento de tarifas de correio internacional, o interessado deve prestar

³ Modelo do acordo está disponível na página do CsF na internet:
www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/documentos

atenção para que o valor dos selos postais colocados no envelope *Express Mail* de retorno correspondam ao custo exato de envio internacional para o Brasil. Outra alternativa para os estudantes que já se encontram no Brasil é que a legalização seja providenciada por alguém nos EUA.

O Consulado não se responsabiliza por atrasos ou perdas de documentos enviados por correio e recomenda que a pessoa interessada anote o número de controle (*tracking number*) dos envelopes de *Express Mail*.

Documentos que sejam enviados de forma incompleta, ou seja, sem seguir os requisitos anteriormente citados, não poderão ser legalizados (como por exemplo documentos que não tenham sido emitidos dentro da jurisdição, que não sejam originais, ou que não contenham assinaturas e carimbos) e serão devolvidos pelo envelope *Express Mail* de retorno fornecido pelo interessado.

O prazo para a legalização de documentos escolares enviados por via postal é de cinco dias úteis, a partir da data de seu recebimento no Consulado, ou seja, sem contar o tempo gasto no correio. Dado que o Consulado cobre cinco estados e recebe um grande volume de documentos escolares/acadêmicos enviados por estudantes de intercâmbio e estudantes universitários e de pós-graduação ao final do ano letivo estadunidense, o prazo de legalização nessa época pode ser mais longo. No atendimento presencial, realizado por ordem de chegada, o documento será processado na hora. Para maiores informações, consulte: atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/legalizacao_de_documentos.xml.

12. COMO PROCEDER EM CASO DE PROBLEMA DE SAÚDE, TRATAMENTO OU COBRANÇA MÉDICA?

Todos os bolsistas do Programa CsF nos Estados Unidos devem dispor de plano de saúde válido durante todo o período de sua estada. O plano de saúde, cujo pagamento está incluído na bolsa de estudos, é geralmente administrado ou sugerido pela instituição de destino do bolsista e sua cobertura deve incluir os requerimentos mínimos exigidos para a emissão do visto J-1.

As regras de cada plano variam e, portanto, é imprescindível que o bolsista examine, prévia e atentamente, todas as cláusulas de sua apólice de seguro-saúde. Despesas médicas nos EUA podem atingir valores extremamente altos e diversos tipos de ocorrências clínicas podem **não** ser cobertas pelo plano de saúde. Bolsistas com quadro médico particular e que necessitem de serviços de saúde especiais no exterior (ex.: acesso a medicamentos de circulação controlada, realização de exames etc.) devem comunicar, o quanto antes, o escritório de saúde da instituição de destino (*Health* ou *International Office*) bem como a agência financiadora da bolsa de estudos – CAPES ou CNPq.

Importante notar que CAPES, CNPq, Consulados e instituições parceiras do programa CsF nos EUA **não** dispõem de recursos extras para o custeio de despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas não previstas pelo seguro adquirido. Deste modo, caso necessite de outros atendimentos que não estejam estabelecidos na apólice de seguro, é de **responsabilidade do bolsista** requerer a cobertura adicional ou adquirir plano de saúde distinto daquele oferecido pela instituição de destino.

Para os bolsistas na modalidade Graduação Sanduíche, o IIE mantém à disposição endereço eletrônico específico para tratar de assuntos médicos: bswbinsurance@iie.org. Além do e-mail, bolsistas de graduação devem preencher os formulários disponíveis no *website* do Instituto em caso de emergência e despesas médicas não cobertas pelo plano. Para mais informações, visite www.iie.org/Programs/Brazil-Scientific-Mobility/Current-Students/Health-Insurance.

13. COMO ORIENTAR AMIGOS ESTRANGEIROS SOBRE A OBTENÇÃO DE VISTO BRASILEIRO?

A exigência de visto para ingresso no Brasil baseia-se no princípio de reciprocidade. Deste modo, cidadãos de países que não exigem visto a brasileiros normalmente não necessitam de visto para ingressar no Brasil. Cidadãos dos Estados Unidos, por sua vez, normalmente necessitam de visto para entrada no Brasil. O estrangeiro interessado em visitar o Brasil a turismo, trabalho ou estudos deve contatar o Consulado para detalhes sobre tipos de visto, procedimentos, tarifas e prazos aplicáveis (atlanta.itamaraty.gov.br/en-us/visas.xml).

Outras informações também estão disponíveis em travel.state.gov/travel/cis_pa_tw/cis/cis_1072.html. Para consultar sobre a necessidade de visto no caso de nacionais de outros países, visite www.portalconsular.mre.gov.br/estrangeiros/quadro-geral-de-regime-de-vistos.

Vale ressaltar que os Consulados Brasileiros não têm autoridade para informar sobre vistos ou outros documentos emitidos por governos estrangeiros. Caso o bolsista tenha dúvidas sobre seu visto americano que não estejam respondidas neste Manual, deve consultar o IIE (Graduação Sanduíche), sua instituição de ensino superior ou as autoridades responsáveis no país de destino.



PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

VIAGENS E REGRAS DO VISTO J-1

1. É PRECISO NOTIFICAR A AGÊNCIA FINANCIADORA (CAPES OU CNPQ), O CONSULADO, O IIE OU A LASPAU EM CASO DE VIAGEM DENTRO DOS EUA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA?

Para viagens dentro dos EUA, seja a turismo ou por motivo profissional ou acadêmico, não há a necessidade de informar a agência financiadora, o Consulado ou a instituição de apoio ao CsF nos EUA (IIE, no caso dos bolsistas de graduação, e LASPAU, no caso dos bolsistas de doutorado pleno). O bolsista deve, no entanto, certificar-se de que as viagens não comprometem seus compromissos acadêmicos. A agência financiadora não se responsabiliza pelos custos envolvidos em viagens dentro dos EUA.

2. É POSSÍVEL VIAJAR PARA FORA DOS EUA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS?

Toda solicitação de viagem deve sempre ser encaminhada às agências que emitirão decisão sobre o pedido. No caso dos bolsistas de Graduação Sanduíche, viagens para fora dos EUA devem ser comunicadas com antecedência ao IIE, que avaliará cada caso e proverá assinatura no formulário DS-2019 autorizando a viagem ao exterior. A agência financiadora não se responsabiliza pelos custos envolvidos em tais viagens. Ademais, é de total responsabilidade do bolsista averiguar se há necessidade de visto de entrada para os países de destino no exterior e, em caso afirmativo, quais são os procedimentos para solicitação dos vistos (o Canadá, por exemplo, exige visto de visitantes brasileiros).

Não cabe aos Consulados brasileiros prestar informações sobre vistos para admissão em países diferentes do Brasil. Se o bolsista deseja viajar a determinado país, deve procurar informações junto às Embaixadas e Consulados do país de destino.

3. É POSSÍVEL RETORNAR AO BRASIL TEMPORARIAMENTE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS?

Conforme CAPES e CNPq, não é permitida a viagem ao Brasil durante a vigência da bolsa, salvo em situações excepcionais. Ainda em tais situações, as agências devem ser comunicadas e o bolsista deve aguardar a decisão sobre o pedido, que ocorre após avaliação da justificativa e de eventual documentação comprobatória.

4. COMO PROCEDER EM CASO DE FECHAMENTO DO CAMPUS DURANTE OS PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR?

Grande parte das universidades e colleges nos EUA interrompem suas atividades regulares em certos períodos do ano. Embora os calendários e regulamentos variem de instituição para instituição, é comum que as universidades fechem em feriados como o “spring break” (usualmente próximo à Páscoa), “summer break” (férias de verão, geralmente entre os meses de maio a agosto), “fall break”

(próximo ao feriado nacional do Thanksgiving - Dia de Ação de Graças) e “winter break” (Natal e Ano Novo).

Durante estes períodos, serviços como o plano de alimentação nos refeitórios do campus (“meal plan”) podem ser interrompidos, assim como podem ser fechados os dormitórios estudantis (“student dorms”). Por isso, é muito importante que o bolsista se informe acerca do calendário de sua universidade e se planeje, com antecedência, para encarar sem sobressaltos os períodos de recesso.

No caso dos bolsistas na modalidade Graduação Sanduíche, o IIE deverá informá-los, com antecedência, acerca dos procedimentos vigentes durante os períodos de recesso escolar. Bolsistas que tiverem de ficar sem plano de alimentação ou alojamento receberão parcelas integrais e/ou adicionais de suas bolsas para poderem arcar com os custos em questão.

5. É POSSÍVEL PERMANECER NOS EUA APÓS A DATA DE EXPIRAÇÃO DO VISTO J-1?

O solicitante do visto J-1 poderá entrar nos Estados Unidos até 30 dias antes da data de início inscrita no formulário DS-2019. Após a data de término do programa de estudos inscrita no DS-2019, o estudante poderá permanecer por mais **30 dias** com o mesmo visto (*grace period*). Neste período, embora os bolsistas possam viajar dentro dos EUA, se viajarem para fora do país a reentrada não será permitida. Durante o *grace period*, não é permitido ao bolsista trabalhar, estagiar ou estudar.

Permanecer no país além do período de tempo autorizado pelo *Department of Homeland and Security* - DHS é uma violação das leis de imigração dos EUA e pode tornar o visitante inelegível para novo visto no futuro.

Você sabia?

Em 2013, o Serviço Alfandegário Estadunidense (USCBP, conforme a sigla em inglês) automatizou o registro de entrada e permanência de estrangeiros no país. Com isso, o formulário I-94, antes afixado ao passaporte do viajante no momento de entrada nos EUA, passou a ser concedido apenas na forma eletrônica.

Caso o bolsista precise de uma cópia do seu registro de entrada (para eventual verificação de sua situação imigratória), esta pode ser obtida através do sítio: www.cbp.gov/I94.

6. QUANDO A EXIGÊNCIA DE RETORNAR AO PAÍS DE ORIGEM POR DOIS ANOS SE APLICA?

Bolsistas do CsF portadores do visto J-1 devem retornar ao Brasil por dois anos ou por período equivalente à duração da bolsa, antes de poderem regressar aos EUA. Durante este período, o bolsista não pode solicitar os vistos de trabalho tipos H e L, ou o visto de noivo/a tipo K. O bolsista, no entanto, pode visitar os EUA na qualidade de turista desde que atenda aos requisitos exigidos para a obtenção de vistos de visitante e que comprove a intenção de retornar ao Brasil após sua viagem de turismo.

Casos excepcionais, em que o bolsista pretenda retornar aos EUA na capacidade de pesquisador ou estudante de intercâmbio (vistos J-1 ou F-1, por exemplo) antes do período permitido, deverão ser avaliados pelas autoridades imigratórias estadunidenses individualmente. Nestes casos, deverá ser encaminhado requerimento formal de abstenção do período de permanência obrigatório no país de origem (*waiver*). Para maiores informações sobre o visto J-1 e normas de imigração estabelecidas pelo Governo estadunidense, visite travel.state.gov/visa/temp/info/info_1296.html e j1visa.state.gov.

PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES ESTÁGIOS, IMPOSTOS E DOCUMENTOS ESTADUNIDENSES

1. O QUE É E QUEM PODE REALIZAR ESTÁGIOS (ACADEMIC TRAINING)?

Todos os bolsistas do Programa CsF, sobretudo os da modalidade **Graduação Sanduíche**, são instados a desempenhar atividade extra-curricular durante sua estada nos EUA. Tecnicamente chamado de *Academic Training* - AT, o estágio é parte fundamental da experiência acadêmica e pessoal do bolsista no exterior.

Estágio profissional e/ou de pesquisa, o AT pode ser realizado em empresas, órgãos governamentais, laboratórios independentes e dentro das próprias universidades, desde que esteja de acordo com as regras estabelecidas pelo visto J-1 e que se enquadre na **área de concentração indicada no formulário DS-2019**.

O AT geralmente (mas nem sempre) implica atividade remunerada e de tempo integral. Pode durar entre 8 e 16 semanas e geralmente ocorre durante o recesso escolar do verão (*summer break*). Além disso, o AT não necessariamente deve ser realizado na região onde o bolsista estuda, embora **não** possa ser realizado em outro país que não os EUA. Cabe ao bolsista observar atentamente as regras, prazos e disposições específicas do estágio acadêmico. Algumas organizações contratantes podem fornecer auxílios adicionais para o custeio de moradia, deslocamento e alimentação no local de estágio para determinados cargos.

Os bolsistas na modalidade Graduação Sanduíche que não assegurarem vaga de estágio para o período de verão deverão informar o IIE por meio do endereço eletrônico brazilat@iie.org. Vale notar que, para os que não assegurarem vaga de estágio, há a possibilidade de realizarem cursos de verão na própria universidade ou em outras instituições nos EUA.

Para mais detalhes sobre as condições e regras do *Academic Training*, visite a página do IIE: www.iie.org/Programs/Brazil-Scientific-Mobility/Current-Students/Academic-Training.

2. COMO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O ACADEMIC TRAINING?

Para os bolsistas da modalidade Graduação Sanduíche, o IIE disponibilizou a plataforma **Simplicity**, uma ferramenta eletrônica de busca e cadastro de oportunidades de estágios nos EUA - <https://iie-csm.simplicity.com/>. Por meio da ferramenta, os bolsistas poderão cadastrar seus currículos e se candidatar diretamente às diversas oportunidades disponíveis.

A Embaixada e os Consulados também atuam em coordenação com empresas, câmaras de comércio, institutos de pesquisa e o IIE com o intuito de expandir parcerias institucionais e ampliar as vagas de estágio acadêmico disponíveis aos bolsistas do CsF. Ao aderirem ao programa, novos parceiros tornam-se *Corporate Partners* e as novas oportunidades de AT são divulgadas pelo IIE por meio da plataforma *Simplicity*. Companhias que já receberam bolsistas do CsF no passado tendem a estar mais familiarizadas acerca do funcionamento do Programa e dos requisitos do AT. Uma lista dos principais *Corporate Partners* está disponível em www.iie.org/Programs/Brazil-Scientific-Mobility/Corporate-Partners.

Informações sobre oportunidades de estágio também podem ser obtidas juntos a escritórios profissionais (ex.: *Career Services*) e feiras de empregos (*Career* ou *Job Fairs*) realizadas regularmente nas universidades norte-americanas. O bolsista também deve manter contato frequente com seu orientador, *academic advisor* e professores do departamento em que estuda de modo a estar sempre atualizado acerca das oportunidades disponíveis.

É importante não deixar para a última hora para procurar estágios já que a disputa pelas melhores vagas tende a aumentar, principalmente, no período que antecede o recesso de verão de junho a agosto.

3. É POSSÍVEL CANDIDATAR-SE PARA VAGA DE ACADEMIC TRAINING FORA DO SISTEMA “SIMPLICITY”?

Sim. Os bolsistas não necessariamente precisam se candidatar para vagas de *Academic Training* listadas na ferramenta *Simplicity*. Porém, é importante observar que o *Academic Training* deve ser realizado na área de concentração (*field of study*) indicada no formulário DS-2019.

Os bolsistas de Graduação Sanduíche devem obter a **aprovação de seus orientadores** acadêmicos nos EUA para a realização do AT. Além disso, as candidaturas devem ser submetidas ao IIE, para aprovação, através do e-mail brazilat@iie.org.

Mesmo dispondo das ferramentas descritas na pergunta anterior, o bolsista não deve deixar de contatar outras empresas localmente ou nacionalmente. Ao entrar em contato direto com uma companhia ainda não cadastrada como parceira do Programa nos EUA, é importante que o bolsista indique que tem financiamento completo (*fully sponsored student*) provido pelo Governo brasileiro, e que é portador do visto J-1. Recomenda-se, ainda, que o bolsista solicite à empresa que entre em contato com o IIE por meio do site www.iie.org/Programs/Brazil-Scientific-Mobility/Corporate-Partners/Become-A-Corporate-Partner.

4. É PRECISO TER UM SOCIAL SECURITY NUMBER PARA REALIZAR ESTÁGIO? PARA QUE SERVE E COMO OBTÊ-LO?

Não é preciso obter o Número de Seguridade Social (*Social Security Number - SSN*) para realizar estágio nos EUA. Porém, é recomendável que os bolsistas adquiram o SSN caso realizem ou pretendam realizar trabalho remunerado nos EUA.

O SSN é um documento de controle do Governo Federal dos EUA. Ele é utilizado para a declaração de impostos, cadastro de dados fiscais de pessoas físicas residentes nos EUA e para a determinação de elegibilidade a benefícios e sociais (ex.: serviços de saúde, pensões e seguros públicos).

Para solicitar o SSN, o bolsista deve comparecer pessoalmente ao escritório de Seguridade Social mais próximo de sua residência e/ou instituição de ensino nos EUA, de posse dos seguintes documentos:

- Formulário SS-5 preenchido (*Application for a Social Security Card*);
- Passaporte original;
- Formulário de entrada I-94;
- Formulário de imigração DS-2019;
- Carta de aceite na universidade nos EUA e eventuais termos de compromisso;

- Carta confirmatória da elegibilidade do bolsista para realizar atividade remunerada nos EUA. No caso dos bolsistas de Graduação Sanduíche, a carta deve ser solicitada ao IIE. Bolsistas de outras modalidades devem obter a carta junto ao empregador ou à universidade de destino.

Maiores informações sobre o SSN e sobre os procedimentos para sua obtenção estão disponíveis no *website* oficial do Serviço de Segurança (www.socialsecurity.gov) e no *Student Handbook* do IIE (www.iie.org/Programs/Brazil-Scientific-Mobility/Current-Students, página 46).

5. É POSSÍVEL REALIZAR ESTÁGIO APÓS O TÉRMINO DA BOLSA DE ESTUDOS?

Embora não seja possível iniciar estágio durante o “Grace Period” (ver seção “Viagens e Regras do Visto J-1”), há inúmeras possibilidades, profissionais e acadêmicas, disponíveis ao bolsista ou ex-bolsista do Programa CsF.

De modo a organizar estas oportunidades de forma sistemática e promover o melhor aproveitamento da experiência adquirida no exterior, foi criado o **Portal Estágios & Empregos**. O Portal, inaugurado em 2013 e monitorado pelo Governo Federal, oferece um ambiente virtual de fácil acesso para a comunicação entre bolsistas e ex-bolsistas do Programa Ciência sem Fronteiras e empresas conveniadas ao Programa. Para maiores informações, visite: ee.cienciasemfronteiras.gov.br.



6. É PRECISO DECLARAR IMPOSTO NOS EUA?

Sim. Todas as pessoas que residem ou residiram nos EUA devem declarar imposto de renda no período entre **1º de janeiro a 15 de abril**. Isso inclui estudantes e pesquisadores estrangeiros (portadores do visto J-1, por exemplo), que residiram por qualquer período de tempo nos EUA, tendo ou não obtido renda nos EUA. A título de ilustração, um bolsista que chegou aos EUA em agosto de 2012 e ainda se encontra no país deve, da mesma forma que um bolsista que permaneceu nos EUA entre janeiro e dezembro de 2012, declarar imposto de renda entre 1º de janeiro e 15 de abril de 2013.

Bolsistas que não realizaram estágio (AT) e **não obtiveram renda de uma fonte estadunidense** devem preencher e enviar o formulário número 8843 (*Statement for Exempt Individuals and Individuals With a Medical Condition*), disponível na página da Receita Federal dos EUA (*Internal Revenue Services – IRS*) – www.irs.gov/pub/irs-pdf/f8843.pdf. Para estes bolsistas, não é necessário declarar impostos estaduais.

Bolsistas que realizaram estágio (AT) e/ou **obtiveram renda** de uma fonte estadunidense devem preencher o formulário 8843 juntamente com outros outro(s) formulário(s) aplicável(is). Ao final do ano fiscal (janeiro), o empregador nos EUA fornecerá ao bolsista um relatório de rendimentos em que estará especificado qual(is) formulário(s) preencher. Exemplos de formulários são o 1040NR e o 1040-EZ. Todos os formulários estão disponíveis na página do IRS: www.irs.gov. O empregador também deve informar ao bolsista se há impostos estaduais aplicáveis e como declará-los.

7. É PRECISO DECLARAR IMPOSTO NO BRASIL?

Sim. Bolsistas que residem ou residiram no exterior por qualquer período de tempo e que tenham renda tributável no Brasil devem declarar impostos regularmente à Receita Federal. Cabe ao bolsista verificar se seus compromissos fiscais e CPF estão em dia. Consulta simples sobre a situação cadastral pode ser feita na página da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp.

No caso dos bolsistas CAPES, foi colocado à disposição um aplicativo eletrônico para declaração de rendimentos de pessoa física. Por meio dele, os bolsistas podem ter acesso às declarações de rendimentos digitando o CPF e o nome do beneficiário: informerendimentos.capes.gov.br/informerendimentos/informerendimentoForm.jsp.

8. É POSSÍVEL OBTER REEMBOLSO DE IMPOSTOS PAGOS NOS EUA?

Sim. Os bolsistas que obtiverem renda superior ao limite de isenção fiscal (variável de acordo com o estado) e tiverem de pagar imposto de renda devem comunicar ao IRS e à autoridade fiscal do respectivo estado dados sobre conta corrente pessoal nos EUA na qual será depositado o reembolso do imposto de renda.

Para o reembolso de impostos sobre vendas (*sales taxes*), os brasileiros devem se certificar das regras e procedimentos específicos aplicáveis ao estado onde realizou seus estudos. É possível obter reembolso de impostos sobre vendas de uma série de mercadorias desde que se comprove que o período de estada nos EUA foi temporário e não implicou em **residência** no país. No momento de saída dos EUA, o bolsista deve procurar maiores informações junto à autoridade fiscal de seu estado (*State Taxation Authority* ou *Department of Taxation*).

9. A CARTEIRA DE MOTORISTA BRASILEIRA (CNH) VALE NOS EUA? COMO OBTER A CARTEIRA DE MOTORISTA NOS EUA?

Em alguns estados, a carteira de motorista brasileira (CNH) válida é aceita como licença para dirigir veículos leves por períodos limitados contados a partir da data de entrada nos EUA. No entanto, as regras de cada estado variam e recomenda-se **não dirigir** com a CNH antes de se consultar a autoridade veicular de seu estado (normalmente conhecidas pela sigla “DMV” – *Department of Motor Vehicles*).

Uma opção para guiar legalmente nos EUA é obter o *International Driving Permit* (IDP). Este documento consiste em uma **tradução oficial**, que facilita a leitura da CNH por oficiais no exterior, e deve ser sempre acompanhado da carteira brasileira. O IDP, portanto, **não** substitui a carteira de motorista e **não é uma carteira de motorista internacional**. O IDP deve ser obtido no Brasil, **antes** da chegada aos EUA. Para mais informações, consulte www.usa.gov/Topics/Foreign-Visitors-Driving.shtml.

Apesar da possibilidade de se utilizar a CNH por um período limitado, **recomenda-se que todo o bolsista que pretenda dirigir regularmente nos EUA obtenha uma carteira de motorista nos Estados Unidos**. Para tanto, o bolsista deve procurar o *Department of Motor Vehicles* mais próximo para informações sobre procedimentos, taxas e documentação exigida:

Alabama	dps.alabama.gov/Home/wfContent.aspx?ID=30&PLH1=plhHome-DriverLicense
Carolina do Sul	www.scdmvonline.com/DMVNew/default.aspx?n=general_driver_license_information
Geórgia	www.dds.ga.gov/
Mississippi	www.dps.state.ms.us/driver-services/
Tennessee	www.tn.gov/safety/dlmain.shtml

A carteira de motorista americana também poderá ser usada como documento de identificação geral no dia-a-dia do estudante (restaurantes, bares, lojas, aeroportos etc).

É fundamental que o estudante procure se informar sobre as regras de trânsito na sua região já que cada estado possui código de trânsito próprio e independente.

10. O QUE É E COMO OBTER UMA “STATE ID”?

Além do documento de identificação emitido pela universidade americana, recomenda-se que o estudante retire também a carteira de identidade do estado onde reside, também conhecida como *State ID*. Dessa maneira, o bolsista terá mais uma identidade que substituirá o uso do passaporte como documento de identificação no seu dia-a-dia. A *State ID* também é emitida pelo *Department of Motor Vehicles*, portanto visite as páginas indicadas na questão anterior para maiores informações sobre como solicitar o *State ID* em seu estado. Alternativamente, visite www.dmv.org/id-cards.php



PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES RETORNO AO BRASIL E OUTROS QUESTIONAMENTOS

1. COMO SE DÁ O PROCESSO DE EMISSÃO DA PASSAGEM AÉREA DE RETORNO AO BRASIL?

No caso de bolsistas do CNPq com calendário de início das atividades até 2012/2, a 2ª parcela do auxílio deslocamento será liberada mediante solicitação do bolsista ao Serviço Central de Atendimento do CNPq, através do e-mail atendimento@cnpq.br, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência da bolsa. Para os bolsistas de chamadas públicas, com calendário de início de atividades após 2013/1, a 2ª parcela será liberada juntamente com as últimas mensalidades antes do término da vigência da bolsa.

No caso de bolsistas CAPES, o auxílio deve ser solicitado diretamente ao técnico responsável.

Vale lembrar que a data de retorno não deve exceder o *grace period* previsto pelo visto J-1 (consulte “Viagens e regras do visto J-1”, página 19).

É responsabilidade do bolsista efetuar a reserva e a compra da passagem aérea assim como prestar contas do auxílio após sua chegada ao Brasil.

Antes de sair dos EUA:

- ✓ Requisitar histórico escolar (*transcripts*) e eventuais certificados junto à universidade nos EUA (designar procurador ou representante, caso necessário);
- ✓ legalizar documentos escolares no Consulado (ver “Serviços consulares”, questões 10 e 11);
- ✓ informar CAPES ou CNPq sobre retorno ao Brasil e solicitar auxílio deslocamento;
- ✓ reunir notas fiscais, recibos e documentos tributários (ver “Estágio, impostos e documentos estadunidenses”, questões 6 e 7).

2. QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA?

É fundamental que o bolsista tenha conhecimento de suas obrigações legais e éticas durante e após a vigência de sua bolsa de estudos. Para tanto, os bolsistas de todas as modalidades devem **ler atentamente as regras descritas na Resolução Normativa 029-2012 (CNPq) e nos termos de compromisso e adesão ao Programa CsF** (veja o item “Links e contatos úteis – Resoluções Normativas e documentos legais do Programa CsF”). Dentre os deveres do bolsista, destacam-se a seguir os principais:

- dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo CNPq e CAPES para concessão da bolsa de estudos. Alterações substantivas no plano de trabalho, cronograma ou projeto de pesquisa devem ser comunicadas com antecedência à agência financiadora e aos respectivos orientadores no Brasil;
- atuar como consultor *ad hoc* da agência financiadora e emitir, sempre que solicitado, parecer sobre projeto de pesquisa;
- informar sobre e devolver ao CNPq ou à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente;
- retornar até 90 dias após o término da bolsa (observando as regras e prazos do *grace period* previsto pelo visto J-1) e permanecer no Brasil, por período não inferior ao da vigência da bolsa, comunicando ao CNPq ou à CAPES o endereço de domicílio durante tal período;

- fazer referência explícita à CAPES ou ao CNPq em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, em decorrência das atividades apoiadas por tais agências no âmbito do Programa CsF;
- informar à CAPES ou ao CNPq sobre descoberta científica, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante a vigência da bolsa de estudos. O mesmo se aplica a **patentes** registradas no exterior em nome do bolsista, as quais devem ser comunicadas à agência financiadora antes do registro. Eventuais vantagens auferidas do registro de patente também devem ser informadas.

O não cumprimento destas e outras obrigações pode implicar em processo legal contra o bolsista bem como no ressarcimento parcial ou total dos valores da bolsa de estudo.

3. COMO PROCEDER PARA SOLICITAR PRORROGAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS?

Não há procedimento pré-estabelecido para a prorrogação da bolsa de estudos ou extensão do prazo de validade do visto J-1. Casos excepcionais serão avaliados individualmente, por agências financiadoras (CAPES ou CNPq), instituições parceiras (IIE e LASPAU, quando aplicável) e instituições acadêmicas nos EUA e no Brasil.

No caso do CNPq, o bolsista terá o prazo de 60 dias, antes da vigência final, para solicitar prorrogação ou renovação da bolsa, caso haja previsão na chamada pública. Para bolsistas das chamadas públicas, a prorrogação deverá ser realizada diretamente na Plataforma Carlos Chagas (carloschagas.cnpq.br/), aba Bolsista/Propostas e Pedidos/Prorrogação.

No caso de bolsistas CAPES, a solicitação deve ser feita diretamente ao técnico responsável.

Para solicitar a prorrogação da bolsa, o bolsista deverá encaminhar à agência financiadora:

- novo plano de trabalho assinado pelo Coordenador Institucional do CsF na universidade de origem e adaptado ao período da prorrogação com a descrição das atividades a serem desenvolvidas (disciplinas e/ou estágio previsto);
- histórico escolar do semestre anterior, contendo as disciplinas cursadas e respectivas notas, caso disponível, e/ou relatório de atividades de estágio;
- relatório resumido das atividades realizadas;
- Carta de Aceite da instituição estrangeira constando o período de prorrogação da bolsa (mês e ano);
- previsão de taxas escolares cobradas pela universidade estrangeira, se for o caso;
- declaração de ciência sobre a prorrogação, expedida pelo Coordenador Institucional do CsF da universidade de origem no Brasil, discriminando o mesmo período da Carta de Aceite da universidade estrangeira.



4. COMO SERÁ VIVER NOVAMENTE NO BRASIL?

É bom estar psicologicamente preparado para o retorno ao Brasil, após o período de estudos no exterior. Para muitos bolsistas, passada a euforia inicial do retorno, costuma acontecer o chamado choque cultural reverso: a pessoa se sente um estranho no próprio país de origem. Obstáculo por um lado, o choque pode também servir de aprendizado à medida que o bolsista passa a enxergar a cultura nativa através da lente da cultura estrangeira.

Algumas atitudes simples podem ajudá-lo a se reintegrar mais rapidamente. Sua família e amigos só vão querer escutar suas histórias algumas vezes. Seus colegas de universidade ou trabalho podem subestimar sua missão internacional, especialmente aqueles que nunca passaram pela experiência de um expatriado. Por isso, procure se aproximar de pessoas que viveram experiências semelhantes às suas e mantenha contato com os amigos que conheceu no exterior: será mais fácil para eles entenderem como sua vida mudou.

Além disso, a sensação de autosuficiência experimentada pelo bolsista durante o período no exterior, ao ter de lidar sozinho com questões novas, pode não ter a mesma utilidade após o retorno. De volta ao Brasil, procure desenvolver novas rotinas, diferentes das existentes antes de sua saída. Seja paciente consigo mesmo e lembre-se de que você já passou por um choque cultural quando foi morar no exterior.

O choque cultural reverso é bastante comum entre estudantes e profissionais expatriados. Para maiores informações sobre o tema, sugerimos a leitura de artigo preparado pela Universidade de Wesleyan, em Connecticut, disponível em: www.wesleyan.edu/ois/returning/reentry.html.

LINKS E CONTATOS ÚTEIS

MRE E CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM ATLANTA

Divisão de Temas Educacionais do MRE	www.dce.mre.gov.br
Página oficial do Consulado	atlanta.itamaraty.gov.br (sem www.)
Facebook do Consulado	www.facebook.com/pages/Consulado-Geral-do-Brasil-Em-Atlanta/118772721471678
Setor de Cooperação Educacional	atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/cooperacao_educacional.xml csf.atlanta@itamaraty.gov.br (404) 949-1213

INSTITUTE OF INTERNATIONAL EDUCATION

Brazil Scientific Mobility Program	www.iie.org/Programs/Brazil-Scientific-Mobility
Brazil Scientific Mobility Program Student Handbook (somente para bolsistas de Graduação Sanduíche)	www.iie.org/Programs/Brazil-Scientific-Mobility/Current-Students
Formulários	www.iie.org/Programs/Brazil-Scientific-Mobility/Current-Students/Materials
Contatos	www.iie.org/Programs/Brazil-Scientific-Mobility/Contacts
Portal de estágios	iie-csm.symplicity.com/

SITES E GUIAS DO CSF

Programa Ciência sem Fronteiras	www.cienciasemfronteiras.gov.br
Portal Estágios e Empregos	ee.cienciasemfronteiras.gov.br
CNPq	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Informações de Apoio ao Estudante no Exterior com bolsas CNPq ▪ Informações sobre o Cartão Bolsista no Exterior 	www.cienciasemfronteiras.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=9faad6eb-897a-430c-840c-8176214f375d&groupId=214072 www.cnpq.br/web/guest/cartao-bolsista-no-exterior
CAPES	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientações para Bolsistas no Programa Ciência sem Fronteiras - Graduação Sanduíche - EUA ▪ Valores das bolsas (e Portarias correspondentes) 	www.cienciasemfronteiras.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=533778d5-c262-4d3d-9660-cefe388a040d&groupId=214072 www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/valores-das-bolsas

LASPAU

Informações para bolsistas e candidatos da modalidade Doutorado Pleno nos Estados Unidos

www.laspau.harvard.edu/current-programs/science-without-borders/como_solicitar

EducationUSA

- Blog com informações de apoio para bolsistas e candidatos ao CsF educationusa-cienciasemfronteiras.org/
- Mapa dos Centros de Orientação no Brasil (para estudantes brasileiros interessados em estudar nos EUA e estrangeiros com vistas a realizar atividade acadêmica no Brasil) www.educationusa.info/Brazil#.T-nGO1K-TEU
- “Getting Ready to Go: Practical Information for Living and Studying in the United States” www.educationusa.info/5_steps_to_study/Bk4_English.pdf

DOCUMENTOS LEGAIS DO PROGRAMA CSF

Portarias, decretos e demais documentos oficiais

www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/documentos

APOIO AOS BOLSISTAS NO EXTERIOR

Guias de outros países e canais de comunicação institucionais

www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/apoio-ao-bolsista-no-exterior

REDES INTERNACIONAIS DE ACADÊMICOS BRASILEIROS

Rede Diáspora Brasil

www.diasporabrasil.com.br

Bay Brazil (Silicon Valley)

www.baybrazil.org

PUB-Boston

pubboston.org

PUB-NY

www.facebook.com/groups/1388940277990470/

GUIA PRÁTICO: Quem contatar para os seguintes assuntos

<i>Instituição</i>	<i>Assunto</i>	<i>Contato</i>
Consulado-Geral do Brasil em Atlanta	Passaporte brasileiro (vide páginas 12 e 13)	atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/passaporte_brasileiro_e_autorizacao_de_retorno_ao_brasil_-_arb.xml passaporte.atlanta@itamaraty.gov.br
	Atestado de Residência no exterior, bagagem e tratamento alfandegário (vide página 14)	atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/atestado_de_residencia.xml atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/bagagem_e_tratamento_alfandegario.xml legalizacao.atlanta@itamaraty.gov.br
	Legalização de documentos escolares (vide páginas 15 e 16)	atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/legalizacao_de_documentos.xml legalizacao.atlanta@itamaraty.gov.br
	Emergência médica e assistência legal (vide página 15)	atlanta.itamaraty.gov.br/pt-br/assistencia_a_brasileiros.xml assistencia.atlanta@itamaraty.gov.br (404) 949-1202 (404) 561-8354 (somente para emergências)
	Vistos brasileiros (vide página 18)	atlanta.itamaraty.gov.br/en-us/visas.xml visa.atlanta@itamaraty.gov.br
CAPES e/ou CNPq	Regulamentos do Programa (pagamento da bolsa, auxílio para localidades de alto custo, inscrição no Programa CsF, prorrogação ou cancelamento da bolsa de estudos)	Técnico designado (CAPES ou CNPq)
	Autorização para retorno antecipado ao Brasil em casos de emergência	
	Aquisição de passagem aérea para o Brasil	
	Cartão Bolsista no Exterior	

Instituição de Ensino Superior (IES) de origem no Brasil	Nivelamento de inglês (apenas alunos dos editais de inglês intensivo)	Coordenador do CsF na IES brasileira
	Aproveitamento de créditos obtidos no exterior ou obtenção de equivalências após o retorno ao Brasil	Coordenador do CsF na IES brasileira, orientador acadêmico no Brasil ou chefe de departamento
	Recomendações sobre cursos a serem realizados no exterior	Orientador acadêmico no Brasil
Instituição de Ensino Superior de destino nos EUA	Matrícula, requerimentos para cursos e programas específicos, prazos	<i>International Student Advisor</i> ou <i>Academic Advisor</i>
	Alojamento, plano de alimentação, horários e normas de funcionamento de recintos e áreas comuns	<i>Advisor</i> ; escritórios de <i>housing</i> , <i>student life</i> ou <i>on-campus</i>
	Notas, certificados e histórico escolar (<i>transcript</i>)	<i>Advisor</i> ; escritórios de <i>registrar</i> ou <i>admissions</i>
	Cobranças, taxas universitárias e outros assuntos financeiros (seguro-saúde, alojamento etc.)	Escritório financeiro ou <i>bursar office</i>
	Atendimento médico, seguro-saúde, assistência psicológica	Ambulatório universitário, <i>health center</i> , <i>counseling</i>
<i>Institute of International Education (IIE) – Graduação Sanduíche</i>	Visto J-1, formulário DS-2019, relatórios de imigração, viagens internacionais e outros assuntos imigratórios	bswbimmigration@iie.org
	Pagamento da bolsa e demais auxílios	bswbpayment@iie.org
	Relatórios acadêmicos	bswbreports@iie.org
	Seguro-saúde (pagamento, apólice etc.)	bswbinsurance@iie.org
	Estágio (<i>Academic Training – AT</i>)	brazilat@iie.org
	Questões gerais	bwsb_fall@iie.org ou bswb_spring@iie.org

Dica!

Procure saber se sua universidade possui associação de estudantes brasileiros. Tais associações costumam realizar atividades acadêmicas e culturais e são grupo de referência e suporte aos brasileiros da região. Entre em contato, ou crie uma associação!

UNIVERSITY OF GEORGIA – UGA
Brazilian Student Association – BSA
www.facebook.com/bsageorgia
E-mail: bsa.uga@gmail.com



UNIVERSITY OF ALABAMA AT BIRMINGHAM – UAB
Brazilian Student and Scholar Association
Facebook: www.facebook.com/brazilian.associationatuab
Website: brazilianassociationtuab.weebly.com/index.html
E-mail: brasilstudentsuab@gmail.com



***Outros questionamentos, comentários ou sugestões?
Não hesite em comunicá-los ao Setor de Cooperação Educacional do
Consulado-Geral do Brasil em Atlanta!***



www.cienciasemfronteiras.gov.br

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA